



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Ursula Francisca Lopes		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ursula Francisca Lopes, no município de Jaguaretama, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP nº 23135077, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0258885/2018	PARECER Nº 0110/2018	APROVADO EM: 26.01.2018

I – RELATÓRIO

Pedro Leão Neto, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ursula Francisca Lopes, no município de Jaguaretama, por meio do processo nº 0258885/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Av. Juarez de Queiroz Olímpio, 367, Centro, CEP: 63.480-000, no município de Jaguaretama, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP nº 23135077.

Responde pela direção o professor Pedro Leão Neto, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, em anexo declaração de conclusão da CEFEB, e a secretária escolar, Maria da Conceição Barreto Lemos, Registro nº AAA065051.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, todos devidamente habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0110/2018

A instituição em análise apresenta 271,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 257,6 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ursula Francisca Lopes, no município de Jaguaratama, na jurisdição da CREDE 11 – Jaguaribe, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE